



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 175-Data 26/12/2024

Esta é a Edição Nº 175 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 01º termo aditivo ao contrato nº 60/2024. Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CARMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE. CONTRATADA – AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** Fica ajustada o acréscimo de aproximadamente 9,10% em razão da negociação entre as partes e conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro, com fundamento legal no art. 125, da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 e suas alterações. O valor contratado terá um acréscimo no importante ao valor de R\$ 34.776,48 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 411.932,53 (quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) - Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO SUPRESSÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 01º termo aditivo ao contrato nº 60/2024. Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CARMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE. CONTRATADA – AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CONTRATADA – AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** Fica ajustada o decréscimo de aproximadamente 1,27% em razão da negociação entre as partes e conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro, com fundamento legal no art. 125, da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 e suas alterações. O valor contratado terá um decréscimo no importante ao valor de R\$ 4.843,95 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 377.156,05 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Extensão de Rede de Distribuição de Energia e Instalação de Luminárias, Remoção e Troca de Postes
- **Localização:** Nos Bairros Nilda Barros, Centro, Nossa Senhora Aparecida, Floresta, Bela Vista, Comunidades De Serra Negra, Mendonça e Água Limpa
- **Empreiteira:** KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA
- **CNPJ:** 01.322.531/0001-63
- **Processo Licitatório:** 015/2019
- **Convite:** 002/2019
- **Contrato Prestação de Serviços:** 014/2019

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E INFLAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REMOÇÃO E TROCA DE POSTES NOS BAIRROS NILDA BARROS, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, FLORESTAM BELA VISTAM COMUNIDADES DE SERRA NEGRA, MENDONÇA E AGUA LIMPA, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE – MG conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que a obra contempla um total de 23 serviços de extensão de rede, correspondendo a 100% do escopo planejado. Destes, 19 serviços, equivalentes a 87,48%, foram executados com sucesso, de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

Contudo, os 12,52% restantes não serão executados, uma vez que o pedido de equilíbrio financeiro apresentado pela empresa resultaria em um custo equivalente ao dobro do valor originalmente contratado, tornando sua execução inviável.

De acordo com Lei 8.666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO, serviço de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REMOÇÃO E TROCA DE POSTES do Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2024.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA
CNPJ: 29.017.991/0001-05

Belarmino Luciano Leite
Prefeito de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG**, torna público o extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 009/2022. CONTRATADA: **EN**

TRANSPORTES LTDA-ME.

Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 à 31.12.2025 – Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia de Pavimentação Calçamento Poliédrico 2.250 m² - Morro Comunidade Ponte de Pedra (Próximo Ao Pedágio), Conforme Memorial, Planilhas e Projetos Anexados e, Ainda Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Localização: Estrada Vicinal Comunidade de Ponte de Pedra (próximo ao pedágio), Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
- Empreiteira: JM Serviços E Pavimentações LTDA
- CNPJ: 26.786.651/0001-42
- Processo Licitatório: 090/2023
- Concorrência: 01/2023
- Contrato Prestação de Serviços: 070/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO POLIÉDRICO 2.250 M2 - MORRO COMUNIDADE PONTE DE PEDRA (PRÓXIMO AO PEDÁGIO), CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PROJETOS ANEXADOS E, AINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 14.133/2021:

Em atendimento ao art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021, após vistoria e análise dos elementos técnicos relativos à OBRA, fica constatado que as OBRAS foram executadas e concluídas em total consonância com o estabelecido em CONTRATO e demais normas técnicas vigentes, como status atual:

(x) APROVADO

NOTA:

- a) Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação estão sendo avaliadas nesse relatório questões relativas ao cumprimento do projeto arquitetônico, como dimensionamento, aspectos estéticos e visualmente detectáveis, acabamento, funcionalidade elétrica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

hidráulica e serviços complementares consonantes do projeto.

- b) Recebimento Definitivo, não deverá ser superior a 90 (noventa) dias da data de emissão deste Termo Recebimento Provisório da Obra, e desde que eventuais manutenções tenha solicitadas tem sido cumpridas
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO, serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO POLIÉDRICO 2.250 M2 - MORRO COMUNIDADE PONTE DE PEDRA (PRÓXIMO AO PEDÁGIO), CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PROJETOS ANEXADOS E, AINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 14.133/2021.

São Sebastião do Oeste, 07 de novembro de 2023.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Prefeitura
São Sebastião
do Oeste
De volta ao crescimento
Administração

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

JM Serviços e Pavimentações LTDA

CNPJ: 26.786.651/0001-42

Considerando o Termo de Recebimento Provisório da Obra devidamente formalizado em 07/11/2023, bem como a constatação somente no presente momento de que, por mero equívoco material, utilizou-se como fundamento os dispositivos legais da Lei n 8666/93, em razão do momento de transição entre as normas e a coexistência de contratos oriundos de ambas as leis, dentro da legalidade e dos permissivos legais. Nestes termos e considerando que o inteiro teor do Termo de Recebimento Provisório da Obra se deu nos estritos ditames legais e de acordo com a execução da obra, havendo mero equívoco somente em relação a legislação utilizada, RATIFICA-SE o Termo de Recebimento Provisório da Obra anteriormente lavrado, para fazer contar a legislação atualmente aplicável, em atendimento a legalidade do ato, convalidando-se, por oportuno, todos os atos perfeitos já praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- Denominação da Obra: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia de Pavimentação Calçamento Poliédrico 2.250 m² - Morro Comunidade Ponte de Pedra (Próximo Ao Pedágio), Conforme Memorial, Planilhas e Projetos Anexados e, Ainda Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Localização: Estrada Vicinal Comunidade de Ponte de Pedra (próximo ao pedágio), Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
- Empreiteira: JM Serviços E Pavimentações LTDA
- CNPJ: 26.786.651/0001-42
- Processo Licitatório: 090/2023
- Concorrência: 01/2023
- Contrato Prestação de Serviços: 070/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO POLIÉDRICO 2.250 M2 - MORRO COMUNIDADE PONTE DE PEDRA (PRÓXIMO AO PEDÁGIO), CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PROJETOS ANEXADOS E, AINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 14.133/2021:

Em atendimento ao art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021, após vistoria e análise dos elementos técnicos relativos à OBRA, fica constatado que as OBRAS foram executadas e concluídas em total consonância com o estabelecido em CONTRATO e demais normas técnicas vigentes, como status atual:

(x) APROVADO

NOTA:

- a) Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação estão sendo avaliadas nesse relatório questões relativas ao cumprimento do projeto arquitetônico, como dimensionamento, aspectos estéticos e visualmente detectáveis, acabamento, funcionalidade elétrica e

hidráulica e serviços complementares consonantes do projeto.

- b) Recebimento Definitivo, não deverá ser superior a 90 (noventa) dias da data de emissão deste Termo Recebimento Provisório da Obra, e desde que eventuais manutenções tenha solicitadas tem sido cumpridas
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter DEFINITIVO, serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO POLIÉDRICO 2.250 M2 - MORRO COMUNIDADE PONTE DE PEDRA (PRÓXIMO AO PEDÁGIO), CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PROJETOS ANEXADOS E, AINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, Município de São Sebastião do Oeste, CONFORME LEI 14.133/2021.

São Sebastião do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

JM Serviços e Pavimentações LTDA
CNPJ: 26.786.651/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Considerando o Termo de Recebimento definitivo da Obra devidamente formalizado em 05/02/2024, bem como a constatação somente no presente momento de que, por mero equívoco material, utilizou-se como fundamento os dispositivos legais da Lei n 8666/93, em razão do momento de transição entre as normas e a coexistência de contratos oriundos de ambas as leis, dentro da legalidade e dos permissivos legais. Nestes termos e considerando que o inteiro teor do Termo de Recebimento Definitivo da Obra se deu nos estritos ditames legais e de acordo com a execução da obra, havendo mero equívoco somente em relação a legislação utilizada, RATIFICA-SE o Termo de Recebimento Provisório da Obra anteriormente lavrado, para fazer contar a legislação atualmente aplicável, em atendimento a legalidade do ato, convalidando-se, por oportuno, todos os atos perfeitos já praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO